



relações entre as pessoas e o que elas instituem como referências de funcionamento no cotidiano escolar e na prática sócio-educativa.

Cabe ao profissional da área de Psicologia utilizar dos métodos e das técnicas psicológicas bem como das teorias dessa área, no campo do diagnóstico, da orientação e do acompanhamento tanto individual como grupal e institucional.

Acreditamos que somente com os serviços de psicologia, oferecidos nas escolas públicas e privadas, as famílias e as escolas se tornarão capazes de enfrentar os problemas de integração social vivenciados pelos jovens.

Em defesa do que aqui se propõe, diga-se que o aumento de despesas que os sistemas de ensino terão como resultado do disposto neste Projeto de Lei, acarretará por outro lado, economia de recursos públicos destinados a gastos com repetência escolar, segurança pública e recuperação de adolescentes e jovens delinquentes.

Pelas razões acima expostas, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2003

Deputado Rubens Otoni